



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 081/2025

Carona nº 01/2025

Processo Administrativo nº 007/2025/FUNDEB

Adesão a ATA de registro de preço nº 140/2024/-CLC/PGE

Estado do Amapá

**TERMO DE CONTRATO NOS TERMOS DA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
140/2024/-CLC/PGE – SECRETARIA DE
ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO
ESTADO DO AMAPÁ DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2024-CLC/PGE, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA –
PA – FUNDEB E A EMPRESA FORZA
DISTRIBUIDORA LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA – FUNDEB, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ: 17.546.234/0001-31**, com sede na rua trajano de almeida, S/Nº, bairro centro, Santana do Araguaia – PA, representado neste ato por **ADENILTON DA SILVA**, secretário municipal de educação, portaria nº 008/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.135.499/0001-45, sediado(a) na Av. Comércio, nº 25, Vl. Maria José, CEP: 74815-457, na cidade de Goiânia-GO, E-MAIL: **diretoriaforza@gmail.com** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4220416 SPTC-GO, e CPF nº 009.099.071-45, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto 2093/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 140/2024-CCL/PGE, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá, do Pregão Eletrônico nº 020/2024-CLC/PGE e Processo Licitatório nº 00038/PGE/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um **VEÍCULO TIPO – CAMINHÃO URBANO DE CARGA. MARCA IVECO/MODELO: 9-190 4X2**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
14	VEÍCULO TIPO – CAMINHÃO URBANO DE CARGA, chassi, cabine:	Un	01	481.285,71	481.285,71



avançada em aço; Quilometragem: zero; Ano/Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x2; Motor: diesel; Potência: mínima: 160 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Quantidade de Porta: 2 portas laterais; Capacidade de transporte: 3 passageiros, incluindo o motorista; Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 8.150kg; Capacidade do tanque de combustível mínima: 150 litros; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter em aço; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; freios: ar. Equipado com Baú em Alumínio, ou similar, carga Seca, portas traseiras bipartidas, com abertura total, borrachas de vedação, dobradiças reforçadas em aço, trancas externas com alavanca de pressão e trincos para cadeado; quadro traseiro e lateral e aço inox, assoalho em chapa de aço ou alumínio xadrez, proteção lateral em alumínio, conforme legislação; interior com fixação de sarrafos de amarração e proteção da carga; faixas reflexivas, aprovadas pelo Contran; junções das chapas em silicone; protetores laterais (ciclista), conforme Resolução 323/09 do Contran; parte elétrica instalada (chicote e lâmpadas), conforme resoluções do Contran. Deverão equipar o veículo os seguintes itens: alicate universal, estepe, chave de rodas, macaco hidráulico e triângulo; reservatório de água potável (carote) instalado no chassi; capacidade mínima de 25 litros, com tampa para abastecimento e torneira; rádio AM/FM, entrada USB e auto falantes instalados. Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo (Tacógrafo), conforme Art. 105, inciso II, do CTB e Resoluções CONTRAN 14/98 e 87/99. MARCA/MODELO: IVELO / TECTOR 9 190 4X2 + ACESSÓRIOS/OPCIONAIS CONFORME EDITAL.				
Valor Total: R\$481.285,71 (Quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$481.285,71** (Quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: **23- Fundo Nacional de Educação de Santana do Araguaia - FUNDEB**
12.361.0401.2-103 – Manutenção do FUNDEB 30% ensino fundamental;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 31 de Janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
CNPJ: 17.546.234/0001-31
Órgão Contratante

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 46.135.499/0001-45
Contratada